

Aut - 157/2014
Proj - 179/2014
Saulo Noronha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.726

De 22 de Setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FORMA ANUAL E GRATUITA, DE EXAMES DE SANGUE PARA DETECÇÃO DE COLESTEROL E DIABETES, EM TODOS OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

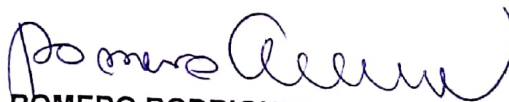
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Institui a realização, de forma anual e gratuita, de exames de sangue para detecção de colesterol e diabetes, em todos os estudantes da rede municipal de ensino público do Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º - Os casos detectados deverão ser encaminhados para investigação, diagnóstico e tratamento nos Postos de Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal